



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 21/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: LAMIR TASCA & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro a empresa **LAMIR TASCA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Paulo I, 114 - Madalozzo, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.740.339/0001-85, neste ato representada pelo Sr. **Lamir Tasca**, inscrito no CPF sob o nº 486.966.259-00 e RG nº 1.850.091, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 05/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	PLACA	VL UNIT	VL TOTAL
1	2	209,0	UN	ITINERARIO - FLOR DA SERRA, LINHA POLEZE, FAZENDA TREMEIA, JACUTINGA, SAO RAIMUNDO ATE ABUNDANCIA E RETORNO ATE A APMI. - VEICULO: ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS. - TURNO: MANHA ESTIMATIVA DE VIAGENS: 209 PREVISAO DE KM PERCORRIDO DIARIAMENTE 40 KM	CPR-9548	104,00	21.736,00

Parágrafo Único: Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as condições do Pregão Presencial nº 05/2014 e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

1. Os valores unitários são os estabelecidos na clausula anterior, conforme lance ofertado pela contratada, sendo o valor total deste contrato de R\$ 21.736,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta e seis reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Educação.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PAGAMENTO MENSAL:

- a) Guia de FGTS (GEFIP) e INSS (GPS) quitado, referente ao mês anterior.
- b) Comprovante de vínculo empregatício entre a contratada e o motorista.
- c) Certidões Negativas do INSS e FGTS.
- d) Manter o veículo sempre limpo e em condições de transporte.
- e) Manter os pneus do veículo em bom estado de conservação.

O não cumprimento destas obrigações, acarretará na suspensão imediata do pagamento e se persistir na aplicação de multas e rescisão do contrato. A ser deferido e aplicado pela Assessoria Jurídica do Município.

5. A cada 06 (seis) meses, (junho) os veículos deverão ser submetidos à vistoria conforme norma do Ciretran ou DER.

6. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

7. Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

8. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

9. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	000	2723
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	104	2724
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	107	2725
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	112	2726
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	115	2727
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.33	102	2731

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. O início dos serviços ocorrerá no início do ano letivo, previsto para o dia 10 de Fevereiro de 2014 e o término esta previsto para o final do período letivo de 2014, cuja previsão é o dia 12 de Dezembro de 2014, conforme as condições estabelecidas deste edital.

2. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser conforme descrição do item ganho, com itinerário e horário nele previsto, correndo por conta da Contratada as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

3. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

4. Visando a adequação da quilometragem de cada linha, será verificada semanalmente pelo responsável do transporte escolar, a efetiva quilometragem rodada e registrada pelo tacógrafo do veículo.

5. Os KM rodados/estimados serão revistos durante a execução do objeto de acordo com a demanda necessária.

6. O transporte deverá ser efetuado obedecendo ao itinerário estabelecido no objeto desta licitação.

7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após a sua assinatura, ou seja, de 07 de fevereiro de 2014 a 06 de fevereiro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.1 Caso haja prorrogação, o preço será reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

1. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS:

1.1 Os estudantes deverão ser apanhados nas localidades relacionadas e transportados aos estabelecimentos de ensino da sede do Município e do interior.

1.2 Conforme estabelecido em cada item, de acordo com a escola em que foram matriculados, com retorno após horário de encerramento das aulas.

1.3 Os turnos em que o transporte será efetuado são o da manhã e o da tarde, sendo que o vencedor da licitação deverá fazer com que os alunos cheguem à escola no horário estabelecido para o início das aulas.

1.4 O início dos serviços ocorrerá na data de início das aulas, previsto para o dia **10 de fevereiro de 2014 e término previsto para o final do período letivo de 2014, dia 12 de dezembro de 2014.**

1.5 A estimativa de viagens para o período é de 209 (duzentas e nove). Este número poderá sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com eventuais alterações no calendário escolar.

1.6 O vencedor não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer quantia dos alunos transportados, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis, **SENDO ESTE TRANSPORTE EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, VEDADO O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

1.7 Todas as despesas com manutenção do veículo, motorista, combustíveis, impostos e taxas, seguros, serão de responsabilidade do vencedor da presente licitação.

1.8 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados a terceiros, nem mesmo aos alunos, provocados pelos transportadores ou seus prepostos.

1.9 Para cada item (itinerário) está previsto o tipo de veículo que deverá ser utilizado, de acordo com a estimativa do número de alunos que serão transportados em cada um deles.

1.10 Será desclassificada a empresa que apresentar veículo em desconformidade com o solicitado no respectivo item.

1.11 Visando a segurança dos alunos transportados, deverão ser observados os seguintes requisitos previstos do Código de Trânsito Brasileiro:

1.11.1 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I - registro como veículos de passageiros;
- II - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- III - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



IV – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

V – cintos de segurança em número igual à lotação;

VI – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

1.11.2 O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I – ter idade superior a vinte e um anos;

II – ser habilitado na categoria D;

III – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

IV – SER APROVADO EM CURSO ESPECIALIZADO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN, CURSO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

1.11.3 Além dos itens exigidos acima, os ônibus deverão ainda apresentar os seguintes requisitos:

1.11.3.1 extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, de quatro quilos, fixado na parte dianteira do comportamento destinado a passageiros;

1.11.3.2 dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores Mari Lazzari (fiscal de contratos) e José Mussolini Castro Gemelli (coordenador do setor de transporte); os quais foram especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

a.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Lamir Tasca
Lamir Tasca & Cia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RUA TUPINAMBÁ, N° 68 - FONE/FAX (0XX46) 3244-8000

CEP: 85.565-000 - SULINA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2014

Súmula: Deliberação Orçamentária de Reprogramação de Saldo Remanescente 2013 para 2014.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião Ordinária realizada na data de 06/02/2014.

RESOLVE

Artº 1º - Aprovar a solicitação da SMPs de Orçamentos de Recursos Saldo Remanescentes de 2013 para 2014, oriundos de Contribuições de Entidades não Governamentais, sendo:

- CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS FIA/FMDCA, valor de R\$ 90.141,95 para Material de Consumo, e R\$ 2.000,00 para Equipamentos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 07 de fevereiro de 2014.

LUCIANA B. BOM
Presidente do CMDCA

Publicado em ____/____/____
No JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE
EDIÇÃO ____ PÁGINA ____

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI FEDERAL Nº. 8.742/93 - LEI ESTADUAL Nº. 11.362/96 - LEI MUNICIPAL Nº. 626/2010
RUA TUPINAMBÁ Nº 68
SULINA - PARANÁ CEP: 85.565-000

RESOLUÇÃO Nº 001/2014

Súmula: Deliberação Orçamentária de Reprogramação de Saldo Remanescentes 2013 para 2014, Recursos MDS/SNAS/FNAs.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião Ordinária realizada na data de 06/02/2014.

RESOLVE

Artº 1º - Aprovar a solicitação da SMPs de Orçamentos de Recursos Saldo Remanescentes de 2013 para 2014, oriundos do MDS/SNAS/FNAs, dentro de cada Programa sendo:

BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL SUAS - FMASSCEV, valor de R\$ 9.720,00 para material de consumo, contrapartida da Prefeitura R\$ 486,00, pessoa jurídica R\$ 6.480,00, contrapartida da Prefeitura R\$ 324,00. COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO, AÇÕES E SERVIÇOS SUAS - IGDSUAS, valor de R\$ 1.792,88 para material de consumo, contrapartida da Prefeitura R\$ 64,64. BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL SUAS - IDOSO, valor de R\$ 84,46 para material de consumo, contrapartida da Prefeitura R\$ 175,00. PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PVMC/PETI, valor de R\$ 1.525,54 para material de consumo, contrapartida da Prefeitura R\$ 76,27. BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL SUAS - PAIF, valor de R\$ 8.773,17 para material de consumo, contrapartida da Prefeitura R\$ 438,65. BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL SUAS - PROJÓVEM, valor de R\$ 1.844,27 para material de consumo, contrapartida da Prefeitura R\$ 92,21. BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL SUAS - MC/APAE, valor de R\$ 575,59 para material de consumo, contrapartida da Prefeitura R\$ 28,77.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 07 de fevereiro de 2014.

CLARICE GOULART MACIEL COSTA
Presidente do CMAS

Publicado em ____/____/____
No JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE
EDIÇÃO ____ PÁGINA ____

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI FEDERAL Nº. 8.742/93 - LEI ESTADUAL Nº. 11.362/96 - LEI MUNICIPAL Nº. 626/2010
RUA TUPINAMBÁ Nº 68
SULINA - PARANÁ CEP: 85.565-000

RESOLUÇÃO Nº 002/2014

Súmula: Aprovação Orçamentária de Recursos Financeiros de 2014 de co-financeamento Federal, Recursos MDS/SNAS/FNAs.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião Ordinária realizada na data de 06/02/2014.

RESOLVE

Artº 1º - Aprovar a solicitação da SMPs de Orçamentos de Recursos Financeiros para 2014, oriundos do MDS/SNAS/FNAs, dentro de cada Programa sendo: BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL SUAS - PTMC/APAE, valor de R\$ 10.000,00 para material de consumo, contrapartida da Prefeitura R\$ 500,00. BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL SUAS - PAIF, valor de R\$ 35.000,00 para material de consumo, contrapartida da Prefeitura R\$ 1.750,00, pessoa física R\$ 5.000,00, contrapartida da Prefeitura R\$ 250,00, para Jurídica R\$ 20.000,00, contrapartida da Prefeitura R\$ 1.000,00. COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO, AÇÕES E SERVIÇOS SUAS - IGDBF, valor de R\$ 5.000,00 para material de consumo, contrapartida da Prefeitura R\$ 250,00, pessoa jurídica R\$ 2.000,00, contrapartida da Prefeitura R\$ 100,00, para equipamentos R\$ 8.000,00, contrapartida da Prefeitura R\$ 400,00. PBV PROTEÇÃO BÁSICA VARIÁVEL, valor de R\$ 70.000,00 para material de consumo, contrapartida da Prefeitura R\$ 3.500,00, pessoa física R\$ 10.000,00, contrapartida da Prefeitura R\$ 500,00, para Jurídica R\$ 32.000,00, contrapartida da Prefeitura R\$ 1.600,00. COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO, AÇÕES E SERVIÇOS SUAS - IGDSUAS, valor de R\$ 4.500,00 para material de consumo, contrapartida da Prefeitura R\$ 225,00, pessoa jurídica R\$ 5.250,00, contrapartida da Prefeitura R\$ 262,00, para equipamentos R\$ 5.250,00, contrapartida da Prefeitura R\$ 262,50.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 07 de fevereiro de 2014.

CLARICE GOULART MACIEL COSTA
Presidente do CMAS

Publicado em ____/____/____
No JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE
EDIÇÃO ____ PÁGINA ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Honório Serpa - PR, avisa aos interessados que irá realizar licitação no dia 24/02/2014, às 09h, na Sala de Licitações, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541 - Honório Serpa - PR, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando "Registrar em Ata de Registro de Preços, compromisso formal de preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Aditivo ARIA 32 Para Diesel S10, para atendimento aos diversos departamentos da administração municipal", nas quantidades e especificações descritas no Termo de Referência anexo "I" deste edital. OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Honório Serpa, 10 de Fevereiro de 2014. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Pregoeiro.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Delvino Longhi torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Atividade de Avicultura Recria a ser implantada na Propriedade Lote 86, Núcleo Pato Branco, Linha Cachoeirinha, Pato Branco-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2014

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Mauro Cesar Cenci, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca a população em geral para participar de Audiência Pública para demonstrar a execução orçamentária e o cumprimento das Metas Fiscais relativas ao terceiro quadrimestre de 2013, a qual será realizada no dia 20/02/2014 às 15:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores. Saudade do Iguaçu, 10 de fevereiro de 2014. MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2014

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Mauro Cesar Cenci, no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 20/02/2014, às 15:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, para apresentação do Relatório de Gestão da Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2013, com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento do Plano Municipal de Saúde e suas fontes de financiamento. Saudade do Iguaçu, 10 de fevereiro de 2014. MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 012/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que compõem a Cesta Básica para fornecer a famílias carentes do Município de Saudade do Iguaçu conforme Projeto Social e Parecer de Assistente Social, em conformidade com a Lei Municipal 674/2011, art. 13º, conforme tabela anexa ao edital. PRAZO DE ENTREGA: mensal conforme cronograma de entrega emitido pela Secretaria de Assistência social. PRAZO MÁXIMO: 12 meses. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. ABERTURA: Dia 21 de fevereiro de 2014 às 09:00 horas. INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu email licitacao@psm.org.br, à Rua Frei Vitor Berscheid, nº 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, ou pelo telefone No. (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu - PR, 10 de fevereiro de 2014.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE

DECRETO Nº. 012/2014

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o requerimento protocolado, sob nº 29.115, e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial ao funcionário ELEMAR SCHMIDT BINFELDT.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 20/12/2013 e findado em 19/03/2014, referente ao período de 07/04/2008 a 07/04/2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

SIMON LEILÕES

Leilões Judiciais em CORONEL VÍVIDA/PR

1º Leilão: Dia 28/02/2014 às 13:30h, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance.

2º Leilão: Dia 14/03/2014 às 13:30h, pelo maior lance oferecido, sujeito a análise do Juiz.

LOCAL DO LEILÃO: Edifício do Fórum, Coronel Vívica/PR.

LEILOEIRO: Sadi Luis Simon Jucapar 514/86, cuja remuneração será da seguinte forma: 5%, sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente; 2% sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou pagamento, pagos respectivamente pelo executado/terceiro interessado. Telefone: (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br.

Intimação: Ficam desde logo intimados os executados abaixo e seus respectivos cônjuges, se porventura não forem encontrados para sua intimação pessoal.

Caso seja feriado nas datas marcadas, fica designado o primeiro dia útil subsequente.

-VARA CÍVEL-

Autos 0000564-70.2013.8.16.0076 de Carta Precatória Cível, oriunda da 2ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco/PR, extralda dos autos nº 510/2006, de ação de Execução, em que é exequente OLIV BONETTI e executado(s) NOELCY BRUSTOLIN.

BEM(NS): Coronel Vívica/PR: Parte do Imóvel rural Fazenda Palmeirinha, c/ 24.200m², dentro de uma área maior, s/ benfeitorias, área totalmente mecanizada, onde está plantado milho, matr. 2.861 CRI.

Avaliação/1º Leilão: R\$ 69.430,00 em 01/11/2012, valor(es) sujeito(s) a atualização.

VALOR DA DÍVIDA R\$ 35.981,19 em 01/02/2013.

DEPOSITÁRIO: Em mãos da Depositária Pública.

Ônus: Consta na Matrícula nº 2.861 do CRI de Coronel Vívica/PR o seguinte registro: R13-2.861: Arresto e Depósito dos autos 510/2006 em que é requerente Oliv Bonetti.

Autos 000.008/2006 - N.U. 0000161-48.2006.8.16.0076 de Execução Fiscal, em que é exequente INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP e executado(s) JONES DE CARLI.

BEM(NS): 01 Toyota Hilux 2CD DLX, cabine dupla, ano/mod. 98, prata, Diesel, placas: AHT-9328, renavam: 69.674.819-3, em bom estado.

Avaliação/1º Leilão: R\$ 1.050,00 em 02/09/2013, valor(es) sujeito(s) a atualização.

DEPÓSITO: Depositária pública.

Ônus: Os que constarem nos autos.

Autos 2012.000055-2 0000274-89.2012.8.16.0076 de Inquérito Policial em que é autor O Estado em réu(s) Joilson Lotti.

BEM(NS): Sucata: 01 motocicleta HONDA/ML, 125, vermelha, placa IK-227, péssimo estado, s/ chave.

Avaliação/1º Leilão: R\$ 400,00 em 19/09/2013, valor(es) sujeito(s) a atualização.

DEPÓSITO: Depositária Pública.

Ônus: Os que constarem nos autos.

INF: Simon Leilões (46) 3225-2268 - www.simonleiloes.com.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 20/2014 - Pregão Presencial nº 05/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: G.P. SELEI - TRANSPORTES ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.000.042/0001-50. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar. Valor total R\$ 48.895,55 (quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco mil e cinquenta e cinco centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, após a sua assinatura. Coronel Vívica, 07 de fevereiro de 2014. Frank Arlei Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 21/2014 - Pregão Presencial nº 05/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: LAMIR TASCA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.740.339/0001-85. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar. Valor total R\$ 21.736,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta e seis reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, após a sua assinatura. Coronel Vívica, 07 de fevereiro de 2014. Frank Arlei Schiavini, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0534



DECRETO Nº 5414, de 07 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Complementar nº 028/09 de 23/12/2009,

DECRETA:

Fixa prazo para recolhimento da Taxa de Licença e Verificação de Regular Funcionamento, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - fixo e Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2014, deverá ser efetuado nos seguintes prazos:

I - Pessoas Jurídicas:

a) 1ª parcela até 10.03.2014

b) 2ª parcela até 10.04.2014

c) 3ª parcela até 10.05.2014

II - Pessoas físicas, autônomos e profissionais liberais em até 5 (cinco) parcelas, vencendo a primeira no dia 10.03.2014 e as seguintes nos dias 10 (dez) de cada mês subsequente.

Parágrafo único - Para recolhimento, em parcelas haverá incidência de juros de 1% ao mês, sobre o saldo devedor, já calculados e impressos no carnê.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Cd-0204205

DECRETO Nº 5415, de 07 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XXVI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Complementar nº 028/09, de 23.12.09,

DECRETA:

Fixa prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o Exercício de 2014.

Art. 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública - COSIP, para o exercício de 2014, poderá ser efetuado em cota única ou em parcelas, com os seguintes vencimentos:

1ª parcela ou cota única até 15.04.2014

2ª parcela até: 15.05.2014

3ª parcela até: 16.06.2014

4ª parcela até: 15.07.2014

5ª parcela até: 15.08.2014

6ª parcela até: 15.09.2014

7ª parcela até: 15.10.2014

§ 1º - Para recolhimento em cota única haverá desconto de 5%, já calculado e impressos no carnê.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10.01.2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Cd-0204207

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

DATA: 24/01/14

ABERTURA: 07/02/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 05/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME	19.000.042/0001-50	233,95	48.895,55
02	LAMIR TASCA & CIA LTDA ME	04.740.339/0001-85	104,00	21.736,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 70.631,55 (setenta mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cd-0204201

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

O município de Coronel Vivida torna público que estará aberta a partir do dia 11 de fevereiro de 2014, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABR COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, atendendo a Lei Federal nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de Julho de 2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013; nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.pmcv.com.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão de Licitação

Cd-0204205

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 20/2014 - Pregão Presencial nº 05/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: G.P. BELEI - TRANSPORTES ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.000.042/0001-50. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar. Valor total R\$ 48.895,55 (quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco mil e cinquenta e cinco centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, após a sua assinatura. Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 21/2014 - Pregão Presencial nº 05/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LAMIR TASCA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.740.339/0001-85. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar. Valor total R\$ 21.736,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta e seis reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, após a sua assinatura. Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cd-0204205

ERRATA

Na Publicação Legal do dia 07 de fevereiro de 2014, do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS, Ano 2014, Edição 532, página 08, no Decreto 5409 de 05 de fevereiro de 2014, onde se lê: "Decreto nº 5409, de 05 de fevereiro de 2013", leia-se: "Decreto 5409, de 05 de fevereiro de 2014".

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Cd-0204205